



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Diretoria de Protocolo, Arquivo e Comunicações

ORIGEM: SPI 9706-0100/91-8
 ORIGEM : TRES COROAS
 NOME : ANEXACAO SERRA GRANDE

EMENTA: ASSUNTO : 0337 - CONSULTA
 PLEBISCITO - PLEBISCITO
 COMISSAO - COMISSAO
 CEP 95660 - TRES COROAS

PROCESSO :

09706 - 01.00
 N.º ALRS 91 8

SERRA GRANDE.

VISTO

DATA: 28 NOV 1991

[Handwritten signature]

 Chefe do Serviço

28 NOV 1991

COMISSÃO PRÓ-ANEXAÇÃO DE SERRA GRANDE



Exmo. Sr.
Deputado CEZAR A. SCHIRMER
DD. Presidente da Assembleia Legislativa
PORTO ALEGRE

Senhor Presidente:

A Comissão Pró-anexação de SERRA GRANDE, localidade pertencente ao Município de Tres Coroas e que deseja desmembrar-se daquele Município para anexar-se a Igrejinha, por seu Presidente abaixo firmado, vem **requerer** autorização da douda Assembleia Legislativa para realizar consulta plebiscitária na referida área, nos termos da Lei Complementar nº 9.070, de 02 de maio de 1990.

N. Termos,
Pede Deferimento.

Serra Grande, Tres Coroas, em 27 de novembro de 1991.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'João Edinger'.

JOÃO EDINGER,
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS



CERTIDÃO Nº 109/91.

Certifico, em razão de meu cargo, na qualidade de Prefeito Municipal de Três Coroas, para fins de instrução do processo de anexação da localidade de Serra Grande ao Município de Igrejinha, que não existem seus móveis ou imóveis de propriedade desta municipalidade, com exceção das estradas vicinais que a atravessam e os arruamentos existentes. CERTIFICO, outrossim, que o Município de Três Coroas não perde requisito que o habilite como unidade municipal, com a pleiteada anexação, bem como não perderá 50% (cinquenta por cento) sua receita, nem terá quebrada a sua unidade histórica/cultural com a mesma. A anexação não criará descontinuidade territorial ao Município de Três Coroas. CERTIFICO, por derradeiro, que o Município de Três Coroas possui uma servidora-merendeira-cedida à Escola Estadual daquela localidade e repassa recursos ao CIRCULO DE PAIS E MESTRES CPM- daquela escola para custear duas professoras contratadas que, entretanto, não fazem parte do quadro de professores municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 13 de setembro de 1991.

ISENTO DE EMOLUMENTOS.

Ricardo Schmitt Müller
PREFEITO MUNICIPAL

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia-fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com o qual conferi.

Dou fé.

Três Coroas, 22 de novembro de 1991

[Signature]
OFICIAL DE SEDE MUNICIPAL



SERRA GRANDE

(Para anexação à Igrejinha)



Art. 1 - área de Serra Grande, pertencente a Três Coroas, a ser anexada a Igrejinha.

Art. 2 - Os limites são os seguintes:

A Norte : Inicia no ponto de intersecção do travessão leste da linha Padre Eterno (antiga Linha Integrações) com o arroio Urutan; sobe por este arroio até sua nascente, que corresponde a um açude, e daí continua, em direção leste, pelo travessão que limita ao norte as terras dos sucessores de Carlos Sperb, até seu encontro com a nascente noroeste do Arroio Cabloco; segue por este, águas abaixo, até sua intersecção com o travessão oeste das terras de Polidoro Pereira Dias (conforme mapa de colonização) junto ao ponto de sua confluência com a nascente sudoeste; continua por este travessão, em direção sul até encontrar a divisa sul do citado travessão, pelo qual prossegue, em direção leste, até seu encontro com o travessão leste das terras do Banco da Província do Rio Grande do Sul;

A Leste : Do ponto de encontro do travessão sul das terras de Polidoro Pereira Dias com o travessão leste, das terras do Banco da Província do Rio Grande do Sul; continua por este último travessão, para sul, até encontrar o travessão norte da Colônia Solitária;

.....




.....

A SUL : Do ponto acima descrito, continua pelo travessão norte da Colônia Solitária, em direção oeste até encontrar o travessão oeste das terras do Banco da Província do Rio Grande do Sul, pelo qual segue, em direção norte, até interceptar o Rio Cadeia; desce por este até sua intersecção com o travessão leste da Linha Padre Eterno (antiga Linha Integrações);

A Oeste : Do ponto de intersecção do Rio Cadeia com o travessão leste da Linha Padre Eterno; prossegue por este travessão, para norte, até interceptar o Arroio Urutan.

Divisão de Geografia e Cartografia
Governo do Estado do RS/SAÄ
APROVADO
Em 16/10/91
Ass. Para

Obs.: O documento (xerox), não saiu a assinatura da Diretora Elaine O. dos Santos. Assina a Secretaria.


João Edinger
Presidente da Comissão

Divisão de Cartografia e Cartografia
 Governo do Estado do RS/SAI
 Em 16 de Novembro de 1971
 Ass. [Signature]
 CANUDOS



SERRA GRANDE
 Área da Propriedade
 Morro Agudo
 Iguajuba

Folha 29/54/3
 29+11/1

1:50000

Morro do Cerdúrio
 LINHA 23

1:50000

Análise Referencial do Fichar

Morro Agudo
 Iguajuba

Serra Grande
 Morro Agudo
 Iguajuba

Divisão de Cartografia e Cartografia
Governador do Estado do RS/SAU
Em 16 de Maio 1911
Ass. [Signature]

ESTADOS UNIDOS

Carlinhos

ARRIADADA BOMES

Cam. Sullikon

Cam. Vitoriano Sauer

Morro da Cerdeira

1:50000

Anexo Relatorio de Fiches

LITUA 23

Montana Alta

Serra Grande



Folhas 2954/3
2911/4

1:50000

Área de Perteneças
Morro Abudo
a Ducinha

SERRA GRANDE

Serra Grande

Cam. Sullikon

Cam. Sullikon

Cam. Sullikon

